

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Diá = 29/5. às 19,15 h -

173 RP

Gleber José Romão

Reclamante

Abílio Bazerra de Melo

Reclamado

Local: Recife

Data: 11 - 2 - 53

N.º 344

Objeto Horas extraordinárias

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

172/53

Aos onze dias do mês de fevereiro de 1953
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação
e julgamento do Recife Cicero José Romão
Pedreiro, Casado, Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua do Atlantico nº 310- Pina associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº RETIDA-, série _____, e apresentou a seguinte
reclamação contra Abilio Bezerra de Melo
Construtor, domiciliado na avenida Conselheiro Aguiar nº 1
[Atividade] [Rua e Número] 1.950

Declarou o reclamante que começou a trabalhar para o reclamado em 14
julho de 1952; que tem uma diária de Cr\$32,00 e recebe por semana; que
reclama horas extraordinárias ~~XXXXXX~~ num total de 73 trabalhadas
na base de uma por dia e a razão de Cr\$4,00 cada no valôr de Cr\$292,00
e mais as vincendas até regularizar.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêço
Nome	Enderêço
Nome	Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Lúcia Correia dos Santos
Clufe de Secretaria

+ *Leisero José Romão*
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



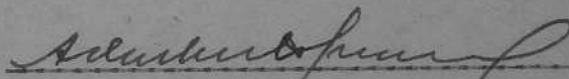
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

..... **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

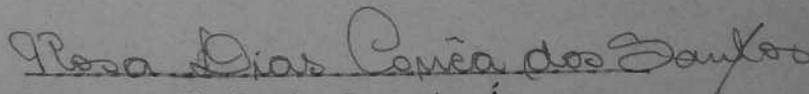
Aos 26 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 14,15 horas, na sala de audiências desta Junta não tendo comparecido o Reclamante CÍCERO JOSÉ ROMÃO para o julgamento da reclamação que apresentou contra ABILIO BEZERRA LEITE foi pelo Sr. Presidente mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 814 da Consolidação.

Custas de Cr.\$ 29,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do péido Cr.\$ 300,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.



Presidente



Chefe de Secretaria.